AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1403998 - RN (2018/0309430-1)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
AGRAVANTE	: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DE NATAL LTDA
ADVOGADOS	: PRISCILA COELHO DA FONSECA BARRETO - RN001668 STENIO ALADIM DE ARAÚJO NETO - RN008338 RONALDO DA SILVA BEZERRA - CE021197
AGRAVADO	: ADRIANA XAVIER DA SILVA ASSIS
ADVOGADO	: RILVA CRISTINA DE SANTANA - RN010814

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO ESPECIAL ANTE O ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO SUBSISTIRIA O ÓBICE DA SÚMULA 07/STJ. VERIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: D7C8345C-6BA4-40E1-9117-794F34F2203E